PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br >
edital PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026 > esclarecimentos.
Telefones/Email: (34) 3353.5200 – www.claraval.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08:00 as 11:00 HORAS e das 12:30 AS 17:00 HORAS
*** LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2026 às 17hs.
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/08/2026 às 23hs59min.
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 28/08/2026 às 23h59min.
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 02/09/2026 às 08h59min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2026 às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 02/09/2026 às 09h:01min.
MODO DE DISPUTA: aberto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) SIM () NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO ITENS
COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, com sede à Praça Divino Espirito Santo, 533, Centro, Claraval - MG, CEP 37.997-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 100/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processtar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal Sra. Ana Luísa Freitas Ferreira, designada Portaria nº 007/2026, de 01 de janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento.
Este edital encontra-se disponível no site: www.claraval.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Claraval/MG e www.claraval.mg.gov.br.
A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS PARA**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

0206020605.1030310052.170 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 472

0206020605.1030310052.170 – Manutenção de Suplementos Alimentares
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 479

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.claraval.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Claraval/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5. A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada à contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), que se destina à realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.6. Não aplicar-se-ão os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. Será assegurado, em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.8.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.8.1.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.8.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.8.2.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

7.8.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.8.3.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.8.3.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.8.3.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.8.4. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.8.5. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Claraval/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.8.6. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.8.7. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 9.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8. **É obrigatória, juntamente com a proposta, a apresentação de catálogos, folders, bulas, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, em língua portuguesa/Brasil, contendo informações suficientes para análise técnica quanto à conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste edital e seus anexos.**

10.8.1. Será permitida a apresentação de impressões obtidas na internet, desde que estejam em língua portuguesa/Brasil e contenham a indicação do site ou fonte para conferência das informações.

10.8.2. Os documentos apresentados deverão possibilitar a verificação das características dos produtos ofertados, e demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar junto à plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

que identifique a Diretoria em exercício;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.1.1.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.1.1.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

11.4.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

11.4.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11.5. DEMAIS DOCUMENTOS

11.5.1. DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,001 (um milésimo de centavo).

12.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

12.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

12.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

12.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.24.1. produzidos no país;

12.24.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.24.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrida após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

14.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6. Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove: * que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e * inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15. DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@claraval.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

16. DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.claraval.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Claraval/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

atualização na forma prevista no edital, poderá: a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2. Caso seja feito contrato, o mesmo poderá ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

a) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

b) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

c) proceder às medições do objeto entregue;

d) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

e) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

f) proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;

g) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

h) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

i) abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

j) outras atividades compatíveis com a função ou especificadas no Contrato.

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das regras previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, com exclusão de qualquer outro.

Claraval/MG, 04 de agosto de 2026.

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ÍTEM	*CODIGO*	*ESPECIFICAÇÃO*	*UN*	*QUANTIDADE*
00001	00029164	LOTE: Lote 00001 - NEO ADVANCE XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, ÓLEOS VEGETAIS(TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (PALMA E/OU COCO), XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, ÓLEOS VEGETAIS(TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (PALMA E/OU COCO), ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), L-SERINA, L-GLUTAMINA, GLICINA, L-ALANINA, L-LEUCINA, ACETATO DE L-LISINA, L-TREONINA,CITRATO DE POTÁSSIO, L-TIROSINA, L-VALINA, L-ISOLEUCINA, HIDROGÊNIO FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-PROLINA, HIDROGÊNIO FOSFATO DISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, L-CISTINA, L- HISTIDINA, L-FENILALANINA, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, L-METIONINA, L-ARGININA, CLORETO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, CITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CLORETO DE CÁLCIO,TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA,NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACETATO DE RETINILA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO (III), SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO. FORMULA DE AMINOACIDOS LIVRES ALTO TEOR DE FERRO,ZINCO,VITAMINAS C,D E B12 FONTE DE CALCIO NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. REFERÊNCIA: NEOADVANCE 400 GRAMAS (DEVERÁ SER APRESENTADA A MARCA DE REFERÊNCIA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL.	LA	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

00002	00030998	LOTE: Lote 00002 - XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS DE CANOLA E DE CÁRTAMO), SACAROSE, L-ARGININA, L-GLUTAMINA, L-LISINA L-ASPARTATO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-LEUCINA, L-FENILALANINA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, N-ACETIL-L-METIONINA, L-TREONINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, ACETATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTRATO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, L-TIROSINA, INOSITOL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE MANGANÊS (III), SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORETO DE PIRIDOXINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBIDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTE ÉSTERES DE MONO E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, EDULCORANTE SUCRALOSE E ESPESSANTE ALGINATO DE PROPILENOGLICOL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.	LA	900
00003	00028748	LOTE: Lote 00003 - FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS COM DHA E ARA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA 44% CARBOIDRATOS 48% LIPÍDIOS 8% PROTEÍNAS CARACTERÍSTICAS PROTEÍNAS: 100% CASEÍNA CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA LIPÍDIOS: 100% GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE GIRASSOL, PALMA, CANOLA, COCO E MORTIERELLA ALPINA). CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,35% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS.FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERÂNCIA À LACTOSE) FAIXA ETÁRIA: LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM LACTOSE. LATA: 800 GRAMAS OSMOLARIDADE: 150 MOSMOL/L	LA	700

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

00004	00022227	LOTE: Lote 00004 - XAROPE DE GLICOSE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS(TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA (OLEO DE COCO E/OU PALMISTEL)ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR DE ACIDO OLEICO,OLEO DE GIRASSOL E OLEO DE CANOLA, L-ARGININA, L-ASPARTATO,HIDROGENIOFOSFATO DIPOTASSICO, L-LEUCINA, L-ACETADO DE LISINA, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-GLUTAMINA, L-PROLINA, CITRATOTRIPOTÁSSIO, L-VALINA, L-ISOLEUCINA, GLICINA, L-TREONINA, L-TIROSINA, L-FENILALANINA, L-SERINA, L-HISTIDINA, L-ALANINA, L--CISITNA, L-TRIPTOFANO,GLICEROSFOSFATO DE CALCIO,CLORETO DE MAGNESIO,OLEO DE MORTIERELLA ALPINIA,OLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII,SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE SÓDIO, L-METIONINA, ASPARTATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE CÁLCIO, BITARTÁRO DE COLINA, INOSITOL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, TAURINA, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATOS DE MANGANÊS E DE COBRE, VITAMINAS B6, B2, B1 E A, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE ROMO, ÁCIDO FÓLICO, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, D-BIOTINA,SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA5-MONOFOSFATO,IODETO DE POTASSIO,SELENITO DE SODIO,FITOMENADIONA,SULFATO DE COBRE ,CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA,CLORIDRATO DE PIRIDOXINA,RIBOFLAVINA,SULFATO DE MANGANES,CLORETO DE CROMO,CIANOCOBALAMINA,ACIDO N-PTEROIL L-GLUTAMICO,MOLIBDATO DE SODIO ,VITAMINAS D3 E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDOS GRAXOS COM GLICEROL. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN.	LA	700
00005	00022228	LOTE: Lote 00005 - AGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRIN CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE SOJA, FIBRA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, BITARTARATO DE COLINA, CITRATO DE SÓDIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, BETA CAROTENO, L-CARNITINA, TAURINA, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, NIACINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, BIOTINA, VITAMINA A, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA K, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B6, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA B12, ÁCIDO FÓLICO, ACETATO CRÔMICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, ANTIESPUMANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL URUCUM. (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	LT	1200

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

00006	00030999	LOTE: Lote 00006 - LEITE INTEGRAL MALTODEXTRINA, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), REGULADORES DE ACIDEZ (CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CÍTRICO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. POSSUI TAMBÉM PREBIO1, QUE É UM COMPOSTO EXCLUSIVO DA NESTLÉ A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDEOS) QUE CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 740 GRAMAS.	LA	1500
00007	00022230	LOTE: Lote 00007 - FORMULA INFANTIL COM PREDOMING COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 800G.	LA	1000

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

00008	00022270	LOTE: Lote 00008 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, COMPOSIÇÃO MISTURA ANALÍTICA COMPLEXA BASEADA EM SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEOS VEGETAIS DE ALTA ABSORÇÃO (CONSTITUÍDOS POR ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO), LACTOSE PURA, LEITE DESNATADO EM PÓ, CASEINATO DE CÁLCIO, MALTODEXTRINA E O BLEND PREBIÓTICO PATENTEADO DE FIBRAS SOLÚVEIS COMPOSTO POR GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS) E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS) NA RAZÃO MOLECULAR EXATA DE 9:1. ESTA BASE CARREADORA É QUIMICAMENTE ENRIQUECIDA COM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA OBTIDOS DE FONTES BIOLÓGICAS PURIFICADAS, SENDO O ÓLEO DE PEIXE O DOADOR DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA / ÔMEGA-3) E O ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA O DOADOR DE ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA / ÔMEGA-6), ATUANDO EM SINERGIA COM O CLORETO DE COLINA, A TAURINA, O MIO-INOSITOL E O AMINOÁCIDO ESSENCIAL L-TRIPTOFANO. A ESTABILIDADE CELULAR E A MATURAÇÃO IMUNOLÓGICA INTESTINAL DO LACTENTE SÃO REFORÇADAS PELO SISTEMA DE NUCLEOTÍDEOS INTEGRADOS QUE REÚNE A CITIDINA 5-MONOFOSFATO, O SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, A ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, O SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO E O SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO. O BALANÇO HIDROELETROLÍTICO, AMINERALIZAÇÃO ESQUELÉTICA E O APORTE DE MICROELEMENTOS ESTRUTURAIS SÃO GARANTIDOS PELA ADIÇÃO PRECISA DE CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODATO DE POTÁSSIO E SELENITO DE SÓDIO. O PERFIL METABÓLICO E ENZIMÁTICO DA FÓRMULA É COMPLETADO POR UM COMPLEXO VITAMÍNICO QUE FUNDE O L-ASCORBATO DE SÓDIO E O ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VITAMINA C), O ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA (VITAMINA E), A NICOTINAMIDA (VITAMINA B3), O D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), O CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), A TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA B1), A RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), O ACETATO DE RETINILA (VITAMINA A), O ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO (ÁCIDO FÓLICO), A FITOMENADIONA (VITAMINA K1), A D-BIOTINA, O COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) E A CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12). TODA ESTA SOLUÇÃO EM PÓ É QUIMICAMENTE HOMOGENEIZADA ATRAVÉS DO AGENTE TECNOLÓGICO EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, O QUAL GARANTE A QUEBRA DA TENSÃO SUPERFICIAL DOS LIPÍDEOS PARA UMA RECONSTITUIÇÃO UNIFORME E INSTANTÂNEA EM ÁGUA, RESULTANDO EM UM COMPOSTO FINAL COM LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN E ESTRITAMENTE CONTRAINDICADO PARA LACTENTES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE, SOJA OU PEIXE.	LA	1000

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

00009	00022232	LOTE: Lote 00009 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENT. DESENVOLVIDA PELA ESPECIFICAMENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS METABÓLICAS DE CRIANÇAS NA FASE DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CORRESPONDENTE À FAIXA ETÁRIA DE 1 A 3 ANOS DE IDADE (12 A 36 MESES). SUA BASE ANALÍTICA INTEGRADA É COMPOSTA POR LACTOSE PURA, LEITE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS DE ALTA ABSORÇÃO (CONSTITUÍDOS POR ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNAS MODIFICADAS DO SORO DO LEITE, MALTODEXTRINA COMO MODULADOR DE OSMOLARIDADE E O BLEND PREBIÓTICO PATENTEADO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS COMPOSTO POR GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS) E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS) NA RAZÃO MOLECULAR EXATA DE 9:1. ESTA BASE CARREADORA É QUIMICAMENTE ENRIQUECIDA COM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA OBTIDOS DE FONTES BIOLÓGICAS PURIFICADAS, UTILIZANDO O ÓLEO DE PEIXE COMO DOADOR DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA / ÔMEGA-3) E O ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COMO DOADOR DE ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA / ÔMEGA-6), ATUANDO EM SINERGIA COM O CLORETO DE COLINA, A TAURINA, O MIO-INOSITOL E O AMINOÁCIDO ESSENCIAL L-CISTINA. O BALANÇO HIDROELETROLÍTICO, A DEPOSIÇÃO NA MATRIZ ESQUELÉTICA E O APORTE DE MICROELEMENTOS ESTRUTURAIS SÃO GARANTIDOS PELA ADIÇÃO DE CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, GLUCONATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS E SELENITO DE SÓDIO. O PERFIL METABÓLICO DA FÓRMULA É COMPLETADO POR UM COMPLEXO VITAMÍNICO ABRANGENTE QUE FUNDE O ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VITAMINA C), O ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA E O DL-ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E), A NICOTINAMIDA (VITAMINA B3), O D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), O CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), O CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA (VITAMINA B1), A RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), O PALMITATO DE RETINILA (VITAMINA A), O ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO (ÁCIDO FÓLICO), A FITOMENADIONA (VITAMINA K1), A D-BIOTINA, O COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) E A CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12). TODA ESSA SOLUÇÃO EM PÓ É QUIMICAMENTE HOMOGENEIZADA ATRAVÉS DO AGENTE TECNOLÓGICO EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, O QUAL QUEBRA A TENSÃO SUPERFICIAL DOS LIPÍDEOS PARA UMA RECONSTITUIÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL EM ÁGUA, RESULTANDO EM UM COMPOSTO FINAL COM LACTOSE, LIVRE DE GLÚTEN E ESTRITAMENTE CONTRAINDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA CONFIRMADA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE, SOJA OU PEIXE. LATA 800G.	LA	1000

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

00010	00022233	LOTE: Lote 00010 - INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, TIAMINA E TAURINA), CLORETO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, MINERAIS (MANGANÊS, FERRO, COBRE, ZINCO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. LATA 400 GRAMAS.	LA	600
00011	00022235	LOTE: Lote 00011 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIM... COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, NOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA 800G.	LA	900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

00012	00022236	LOTE: Lote 00012 - FORMULA ANTI-REGURGITACAO PAR PARA LACTENTES COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. A BASE ANALÍTICA DO PRODUTO INTEGRA QUIMICAMENTE A LACTOSE, O LEITE EM PÓ DESNATADO, PROTEÍNAS MODIFICADAS DO SORO DE LEITE E O CASEINATO DE CÁLCIO PARA EQUILIBRAR A RAZÃO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ASSOCIADOS À MALTODEXTRINA E A UM BLEND DE ÓLEOS VEGETAIS DE ALTA ABSORÇÃO QUE REÚNE ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO DE GIRASSOL. ESTA FRAÇÃO LIPÍDICA É ENRIQUECIDA COM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA EXTRAÍDOS DE MATRIZES BIOLÓGICAS PURIFICADAS, UTILIZANDO O ÓLEO DE PEIXE COMO DOADOR DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA / ÔMEGA-3) E O ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COMO DOADOR DE ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA / ÔMEGA-6), QUE ATUAM DE FORMA SINÉRGICA COM A TAURINA, O CLORETO DE COLINA, O INOSITOL E OS AMINOÁCIDOS ESTRUTURAIS L-CISTINA E L-TRIPTOFANO. O SUPORTE À HOMEOSTASE HIDROELETROLÍTICA E À MINERALIZAÇÃO ÓSSEA É PROMOVIDO PELA ADIÇÃO RIGOROSA DE CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, GLUCONATO CÚPRICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS (II) E SELENITO DE SÓDIO. O PERFIL MICRONUTRICIONAL SISTÊMICO É CONSOLIDADO POR UM COMPLEXO VITAMÍNICO ABRANGENTE COMPOSTO POR L-ASCORBATO DE SÓDIO E ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (VITAMINA B3), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), ACETATO DE RETINILA E PALMITATO DE RETINILA (VITAMINA A), ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA E DL-ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E), CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO (ÁCIDO FÓLICO), FITOMENADIONA (VITAMINA K), ESPESSANTE GOMA JATAÍ COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), D-BIOTINA E CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12). A HOMOGENEIZAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO EM PÓ É CONTROLADA PELOS AGENTES TECNOLÓGICOS EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, EM CONJUNTO COM O ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFEROIS E O REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, GERANDO UM COMPOSTO FINAL QUE CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN E APRESENTA ALÉRGENOS DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE.	LA	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

00013	00022237	LOTE: Lote 00013 - FORMULA INFANTIL DE PAR.... PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. USADA EM CRIANÇAS DE 0 A SEIS MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE EM PÓ DESNATADO, OLEÍNA DEPALMA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DECÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA,PREBIÓTICOS (GOS/FOS), 2-O-FUCOSILACTOSE (HMO), ALÉM DE DHA/ARA, VITAMINAS, MINERAIS E NUCLEOTÍDEOS.ALERGÊNICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE SOJA E PEIXE.GLÚTEN: NÃO CONTÉM.LACTOSE LATA 800G.	LA	900
00014	00022238	LOTE: Lote 00014 - FORMULA INDICADA PARA REDUCAO. DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. AGENTE ESPESSANTE ESPECÍFICO: AMIDO PRÉ-GELATINIZADO (ESSENCIAL PARA EVITAR AS GOLFADAS).BASE LÁCTEA: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO E LEITE DESNATADO.CARBOIDRATOS: LACTOSE COMBINADA COM O AMIDO.GORDURAS E ÁCIDOS: OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE PEIXE (DHA) E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA (ARA).DEFESAS E AMINOÁCIDOS: OLIGOSSACARÍDEO 2-FL (HMO), MIX DE NUCLEOTÍDEOS, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, L-CARNITINA E TAURINA.MICRONUTRIENTES: BITARTARATO DE COLINA, MIO-INOSITOL, ALÉM DO COMPLEXO COMPLETO DE VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS. RESTRIÇÕES DE AMBAS AS FÓRMULAS: NÃO CONTÊM GLÚTEN. CONTÊM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DE PEIXE. CONTÊM LACTOSE. LATA 800G	LA	250
00015	00023460	LOTE: Lote 00015 - FORMULA COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA E NORMOLÍPIDICA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO (PÓ) LATA 400G DESCRIÇÃO MÍNIMA: INDICAÇÃO: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL NO DIABETES TIPO 1,2 GESTACIONAL E INTOLERÂNCIA À GLICOSE DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA: 15% CARBOIDRATO: 45% LIPÍDEO: 40% DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML OBSERVAÇÕES: ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL CONTÉM 15 G. FIBRAS POR LITRO	LA	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

00016	00023461	LOTE: Lote 00016 - LACTOSE, OLEOS VEGETAIS FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES INGREDIENTES:LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLÉICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA), LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO LASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, CASEINATO DE CÁLCIO*, MIO-INOSITOL, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE ASCORBILA, PALMITATO DE RETINILA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. *FONTE PROTEICA. LATA 800 G.	LA	900
00017	00023462	LOTE: Lote 00017 - FORMULA HIPERCALORICA HIPOPROTEÍCA, BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, BAIXO TEOR DE POTÁSSIO, SÓDIO E FÓSFORO (LIQUIDA) TRETA PAK 1L DESCRIÇÃO MÍNIMA: INDICAÇÃO: INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA: 7% CARBOIDRATO: 63% (100% MALTODEXTRINA) LIPÍDEO: 30% (COM TCM) DENSIDADE CALÓRICA: 2,0 KCAL/ML OBSERVAÇÕES: ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN ENRIQUECIDO COM 0,4 % CARNITINA E TAURINA	LT	450
00018	00023463	LOTE: Lote 00018 - FORMULA HIPOPROTEICA... HIPOPROTEÍCA, BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, BAIXO TEOR DE POTÁSSIO, SÓDIO E FÓSFORO. TRETA SLIM 200ML DESCRIÇÃO MÍNIMA: INDICAÇÃO: INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO COM UREMIA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA: 15% CARBOIDRATO: 40% LIPÍDEO: 45% (COM TCM) DENSIDADE CALÓRICA: 2,0 KCAL/ML OBSERVAÇÕES: ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN ENRIQUECIDO COM ARGININA 200ML	UN	450

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

00019	00023464	LOTE: Lote 00019 - AGUA DEIONIZADA,MALTODEXTRINA PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE CANOLA, CITRATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO TRICÁLCICO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PALMITATO DE VITAMINA A, ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE VITAMINA E, SULFATO FERROSO, VITAMINA D, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULFADO DE MANGANÊS, VITAMINA K, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, BIOTINA, VITAMINA B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA B2, VITAMINA B1,SELENITO DE SÓDIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12, ACETATO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, ANTIESPUMANTES: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, ESPESSANTE: CARRAGENA, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CORANTE NATURAL DE URUCUM. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.	LT	450
00020	00023465	LOTE: Lote 00020 - MALTODEXTRINA, OLEO DE SOJA PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE COLINA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, ZINCO GLUCONATO, GLUCONATO FERROSO, ACETATO DE ALFA-CITOCOFERILA, BETACAROTENO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, PALMITATO DE RETINILA, NICOTINAMIDA, MOLIBDATO DE SÓDIO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA D3, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE,CLORETO DE CROMO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PERIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. LATAS 800G.	LA	800
00021	00023466	LOTE: Lote 00021 - LEITE DESNATADO, XAROPE DE... ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE SOJA, OLEO DEGIRASSOL), LACTOSE (DO LEITE), GALACTO-OLIGOSACÁRIDEOS (GOS EXTRAÍDO DO LEITE), POLIDEXTROSE, EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEOS EXTRAÍDOS DE ORGANISMOS UNICELULARES (ARA - MORTIERELLA ALPINA E DHA - CRYPTHECODINIUM COHNII), L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, TAURINA, FOSFATO DE MAGNÉSIO, INOSITOL, 5-MONOFOSFATO DE CITIDINA, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILO, PALMITATO DE ASCORBILO, NICOTINAMIDA, 5-MONOFOSFATO DE URIDINA, 5-MONOFOSFATO DE ADENOSINA, 5-MONOFOSFATO DE GUANOSINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO CÚPRICO, PALMITATO DE RETINILO, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÉSIO, ÁCIDO FÓLICO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA LATA 800G.	LA	150

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

00022	00025068	LOTE: Lote 00022 - ESPESSANRE A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE GOMAS ALIMENTARES (TARA, XANTANA E GUAR) IDEAL PARA SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS TAMBÉM MISTURA-SE BEM EM LÍQUIDOS OU PURÊS, CONFERINDO AOS ALIMENTOS A CONSISTÊNCIA DESEJADA DE XAROPE, CREMOSA OU DE PUDIM, SEM INTERFERIR NO SABOR. AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS (GOMAS TARA, XANTANA E GUAR), PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES. O MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS POSSUI PROPRIEDADES ESPESSANTES E É RESISTENTE A AÇÃO DA AMILASE, PRESENTE NA SALIVA. A ASSOCIAÇÃO DO AMIDO DE MILHO MODIFICADO AO MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS, TORNA O PRODUTO MAIS SEGURO MANTENDO SUA CONSISTÊNCIA DURANTE O CONSUMO DO ALIMENTO ESPESSADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 300G.	LA	150
00023	00025069	LOTE: Lote 00023 - AMIDO DE MILHO HIDROLISADO ÓLEO DE MILHO, CASEINATOS DE SÓDIO E CÁLCIO, SACAROSE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, ACETATO DE ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA, VITAMINA D3), PALMITATO ASCORBIL, MISTURA DE TOCOFEROL E BETACAROTENO.	LA	800
00024	00026676	LOTE: Lote 00024 - AGUA, MALTODEZTREINA, AMIDO DE TAPIOCA, XAROPE DE GLICOSE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, PROTEÍNA DE SOJA, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, L-ARGININA, ÓLEO DE SOJA, L-PROLINA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E COLECALCIFEROL), MINERAIS (SAIS DE MAGNÉSIO DO ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO E MOLIBDATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTES CITRATO DE POTÁSSIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARRAGENA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, EDULCORANTES SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO.	UN	600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

00025	00028571	LOTE: Lote 00025 - PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE (WEY PROTEIN ISOLATE –WPI). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. 100%WHEY PROTEIN ISOLADO FORMULA HIPERPROTEICA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. WEY PROTEIN ISOLADA 250 GRAMAS	LA	1000
00026	00028572	LOTE: Lote 00026 - MALTODEXTRINA, PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, ÓLEO VEGETAL DE COCO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, L-IISINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-CISTINA, CITRATO TRISSÓDICO, DIFOSFATO FÉRRICO, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), TAURINA, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), NICOTINAMIDA (NIACINA), ÁCIDO PANTOTÊNICO, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SELENITO DE SÓDIO, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), IODETO DE POTÁSSIO, CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), FITOMENADIONA (VITAMINA K), ÁCIDO FÓLICO, HIDROCLORETO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, DICITRATO TRICÁLCICO, EMULSIFICANTE ESTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO (INS 472C), REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (INS 525) E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (INS 526), ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS (INS 306). *FONTE PROTEICA. ALÉRGICOS: NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LA	400
00027	00028573	LOTE: Lote 00027 - CASEINATO DE CALCIO, AMIDO MODIFICADO DE TAPIOCA ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ISOMALTULOSE, POLIDEXTROSE, ÓLEO DE MILHO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, OLEÍNA DE PALMA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, GLUCONATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENITO DE SÓDIO), INULINA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, BETACAROTENO, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E COLECALCIFEROL), INOSITOL, TAURINA, L-CARNITINA, AROMATIZANTES, REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E CITRATO DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTE LECITINA E EDULCORANTE SUCRALOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 380G ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA.	LA	400

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

00028	00031000	LOTE: Lote 00028 - FIBRAS SOLÚVEIS 4 FIBRAS É UM ALIMENTO PREBIÓTICO FOCADO NA SAÚDE E REGULARIDADE INTESTINAL. SUA FÓRMULA É COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE POR FIBRAS VEGETAIS 100% SOLÚVEIS. ELE POSSUI SABOR NEUTRO E NÃO ALTERA A TEXTURA DOS ALIMENTOS.POLIDEXTROSE: FIBRA DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO QUE PASSA INTACTA PELO ESTÔMAGO, AUXILIANDO NO VOLUME FECAL E AUMENTANDO A SACIEDADE.INULINA: EXTRAÍDA DIRETAMENTE DA RAIZ DA CHICÓRIA (CICHORIUM INTYBUS), ATUA COMO UM POTENTE SUBSTRATO PARA O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS BENÉFICAS (COMO OS LACTOBACILOS).GOMA ACÁCIA (FIBRA DE ACÁCIA): FIBRA 100% VEGETAL DE ALTÍSSIMA TOLERÂNCIA DIGESTIVA, O QUE REDUZ AS CHANCES DE GASES OU ESTUFAMENTO COMUNS EM OUTROS TIPOS DE FIBRAS. FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS): CARBOIDRATOS PREBIÓTICOS NÃO DIGERÍVEIS OBTIDOS POR FERMENTAÇÃO NATURAL QUE ESTIMULAM O BOM FUNCIONAMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. CONTEM 195 GRAMAS. GLÚTEN: NÃO CONTÉM GLÚTEN. LACTOSE: NÃO CONTÉM LACTOSE. AÇÚCARES: ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES OU ADOÇANTES ARTIFICIAIS REFERENCIA :FIBRAS SOLUVEIS SANAVITA FLORALIV	LA	500
00029	00031001	LOTE: Lote 00029 - LEITE DE SOJA DESNATADO (TECNICAMENTE DENOMINADO EXTRATO DE SOJA DESNATADO OU BEBIDA VEGETAL DE SOJA DE BAIXA CALORIA) É UM EXTRATO SOLÚVEL OBTIDO A PARTIR DOS GRÃOS DE SOJA SELECIONADOS, QUE PASSA POR UM PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO PARA A REMOÇÃO QUASE TOTAL DAS GORDURAS ORIGINAIS DO GRÃO. VALOR ENERGÉTICO: ~60 KCAL A 70 KCAL (REDUÇÃO DE QUASE 40% EM RELAÇÃO AO INTEGRAL). PROTEÍNAS: ~6 G A 7 G (PROTEÍNA VEGETAL DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, RICA EM AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS). CARBOIDRATOS: ~4 G A 5 G (BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO). GORDURAS TOTAIS: MENOS DE 1 G (COM FOCO NA ELIMINAÇÃO DE GORDURAS POLI-INSATURADAS NATURAIS DA SOJA). GORDURAS SATURADAS: 0 G. FIBRAS ALIMENTARES: ~1 G. SÓDIO: ~60 MG. LEITE DESNATADOS, SOJA	LT	400
00030	00031002	LOTE: Lote 00030 - SUPLEMENTO DE FIBRAS SEM SABOR MIX DE FIBRAS VEGETAIS 100% SOLÚVEIS COM PROPRIEDADES PREBIÓTICAS. INGREDIENTES O PRODUTO CONTÉM APENAS DOIS COMPONENTES ATIVOS COMBINADOS NA PROPORÇÃO IDEAL (60% / 40%):GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA: EXTRAÍDA NATURALMENTE DO GRÃO DE VAGEM.INULINA: FIBRA PREBIÓTICA EXTRAÍDA DIRETAMENTE DA RAIZ DA CHICÓRIA. LATA DE 260G	LA	500

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

00031	00031003	LOTE: Lote 00031 - 100% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE (WPI)CONCENTRAÇÃO PROTEICA90% DE PUREZA (FORNECE 13,5G DE PROTEÍNA PURA A CADA DOSE DE 15G) NÃO CONTÉM GLÚTEN CONTÉM LACTOSE (TRAÇOS RESIDUAIS NATURAIS DO PROCESSO DE FILTRAGEM DO LEITE) ALERGÊNICOS CONTÉM DERIVADOS DE LEITE ADITIVOS ISENTO DE AÇÚCARES ADICIONADOS, CORANTES, AROMATIZANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS (SABOR NEUTRO) MÓDULO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, COMPOSTO POR 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE (WPI).	LA	300

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 64, de 28 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As especificações, unidades e quantidades estimadas dos produtos encontram-se discriminadas na tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, de acordo com as orientações do fabricante, em embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, avaria, umidade ou contaminação.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as respectivas razões com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, vencidos ou com prazo de validade inferior ao exigido deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

6.5. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar a entrega dos produtos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para isso.

6.5.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.5.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços

6.6. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

6.9. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês da entrega dos materiais contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Para comprovar a habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

8.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

8.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.4.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta licitação;

8.4.7. Compromisso de constituição do consórcio, se for o caso;

8.4.8. Credenciamento do representante legal para assinatura do contrato.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União — DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais, municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. Qualificação econômico-financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.1.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

8.6.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. Participação de cooperativas

8.8.1. Uma vez admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI; 21, inciso I; e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI para cada um dos cooperados indicados;

8.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.8.1.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.8.1.6. Os seguintes documentos para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

seccionais; e

f) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.8.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.565.578,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais.),** conforme os custos unitários constantes da tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados o índice, a data-base e as condições nele estabelecidas.

9.3. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não possa cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante solicitação formal acompanhada de documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a ocorrência de fato superveniente e a inviabilidade de manutenção do preço originalmente registrado.

9.4. O pedido de alteração não produzirá efeitos automáticos e dependerá de análise e decisão fundamentada da Administração, conforme as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

9.5. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar sua redução.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0206020605.1030310052.170 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 472

0206020605.1030310052.170 – Manutenção de Suplementos Alimentares

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 479

10.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE CLARAVAL, com sede a Praça Divino Espirito Santo, 533, Centro em Claraval/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr....., na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa ,inscrita no CNPJ sob o nº__, com sede administrativa_____, nº._, bairro _____na cidade de _____neste ato representada pelo Sr._____, brasileiro,___, portador do RG nº_____e inscrito no CPF nº_____ SSP/__, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **Nº __/2026**, publicada no de/. /2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º __/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este documento tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referênciae as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório n. ___/2026, Pregão Eletrônico n. __/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA- Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissãode nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazode validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta*e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaremreduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no editalou no aviso de contratação direta;e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço doadjudicatário; ou

3.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamentejustificada.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida noedital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro depreços.

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotaçõesorçamentárias especificas constantes no orçamento do exercício de 2026.

0206020605.1030310052.170 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 472

0206020605.1030310052.170 – Manutenção de Suplementos Alimentares
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 479

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dosbens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizema execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta decláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termosda Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidadee o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 - No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2 **- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.2.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes oufornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de
preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligencia remnegociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Leinº 14.133, de 2021.

7.2.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item7.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetivaalteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 -O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput doart. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguinteshipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses emque o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauraçãode procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1-As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.4- Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Claraval/MG,de de 2026.

REPRESENTANTES DAS FORNECEDORAS
JOSÉ REINALDO CINTRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls _____

ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificaçã	*Marca (se exigida edital)*	*Modelo (se exigido edital)*	Unidade	Quantidade xima	Quantide Mínim	Valor U	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram suaproposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificao	*Marca (se exigida edital)*	*Modelo (se exigido edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantide Mínim	Valor U	*Prazo garantiaou validade*

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N º /2026 PRC ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, POR INTERMÉDIO DO (A)..... E:

O MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG, com sede a Praça Divino Espirito Santo, 533, Centro em Claraval/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**,e de outro lado a empresa **.....**,*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na* , neste ato representado por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº**e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. __/2026**

, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. O objeto do presente instrumento é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3.5. Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....)contados da suaassinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termoaditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
				VALOR TOTAL	**R$**

5.2. O valor total da contratação é de R$..... ()

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1– A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado nãoé fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadasem elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Claraval/MGpara adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigaçõesa seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ouem parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Leinº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada,deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

0206020605.1030310052.170 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 472
0206020605.1030310052.170 – Manutenção de Suplementos Alimentares
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 479

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigode Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração determo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO ERECEBIMENTO DO OBJETO

16.1- A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-locom informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2– A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s)servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto edas medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1- Fica eleito o foro da Comarca da Ibiraci Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumentoque não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Claraval/MG, _____de_____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade, as alternativas disponíveis e a viabilidade da contratação destinada à aquisição de fórmulas nutricionais, leites, dietas e demais produtos nutricionais para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Claraval/MG.

1.3. A solução proposta consiste, em princípio, na realização de pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as definições constantes do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o atendimento contínuo e adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Claraval/MG que necessitam de fórmulas nutricionais, leites, dietas especiais e outros produtos destinados ao suporte ou à complementação nutricional, conforme avaliação e prescrição dos profissionais responsáveis.

2.2. Os produtos destinam-se, entre outros públicos, a crianças, idosos, pacientes acamados, pessoas com necessidades especiais de saúde e usuários que apresentem condições clínicas, restrições alimentares ou dificuldade de alcançar suas necessidades nutricionais por meio da alimentação habitual. Incluem-se crianças com alergia à proteína do leite de vaca e/ou a derivados de soja, bem como pacientes que necessitem de alimentação especializada em razão de sua condição clínica.

2.3. A disponibilização regular desses produtos contribui para a manutenção ou a recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes, para a continuidade dos tratamentos prescritos e para a prevenção de agravamentos e complicações decorrentes da ingestão insuficiente ou inadequada de nutrientes.

2.4. O planejamento da contratação deverá reunir, de forma organizada, as estimativas de consumo, as especificações técnicas e as condições de fornecimento, permitindo a gestão eficiente dos produtos e o acompanhamento individualizado das quantidades e necessidades de cada item.

2.5. Entre os produtos a serem contemplados encontra-se item destinado ao cumprimento de determinação judicial, conforme documentação anexada ao processo. A especificação desse item

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

deverá observar estritamente o conteúdo da decisão, da prescrição e dos documentos técnicos correspondentes, evitando-se extensão indevida da indicação de marca aos demais itens da contratação.

2.6. A ausência ou a interrupção do fornecimento pode comprometer a evolução clínica dos pacientes, gerar risco de descontinuidade do tratamento e dificultar o cumprimento das obrigações assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual se mostra necessário planejar a contratação com antecedência suficiente para assegurar a continuidade do atendimento.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Saúde de Claraval/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, especialmente quanto à composição, indicação nutricional, faixa etária, apresentação, conteúdo líquido, forma de uso e demais características necessárias ao atendimento clínico dos usuários.

4.2. Os itens deverão possuir regularização sanitária perante os órgãos competentes, quando exigível, e ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, umidade, avarias ou contaminação.

4.3. A rotulagem deverá conter, de forma legível e em língua portuguesa, as informações obrigatórias, incluindo identificação do produto e do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e instruções de preparo ou uso, quando aplicáveis.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do item justificar prazo diverso expressamente previsto no Termo de Referência.

4.5. O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.6. O prazo de entrega será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, ou outro prazo devidamente justificado no Termo de Referência para itens de maior urgência ou disponibilidade específica.

4.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, vencidos ou com prazo de validade inferior ao exigido deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

4.8. O transporte e a entrega deverão observar as condições de conservação indicadas pelo fabricante, de modo a preservar a qualidade, a segurança e a integridade dos produtos.

4.9. A futura contratada deverá atuar em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, possuir capacidade de fornecimento parcelado e assumir todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações, inclusive frete, tributos, seguros e demais despesas incidentes.

4.10. As especificações deverão ser formuladas com base em características técnicas e nutricionais objetivas. A indicação de marca somente será utilizada quando houver justificativa técnica ou determinação judicial específica, devidamente documentada no processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta ao Banco de Preços do Município, considerando valores de contratações públicas compatíveis com as especificações, apresentações e unidades de fornecimento dos produtos pretendidos.

5.2. Para a definição do valor estimado de cada item, foram analisados os preços considerados válidos e compatíveis com o objeto, adotando-se como critério a média aritmética dos valores obtidos.

5.3. A pesquisa realizada permitiu identificar os preços praticados pela Administração Pública e demonstrou a viabilidade econômica da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais, leites, dietas e demais produtos nutricionais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A contratação será estruturada por itens independentes, com especificações elaboradas de acordo com as características nutricionais e clínicas necessárias, possibilitando a apresentação de propostas para um ou mais itens e a seleção da proposta mais vantajosa em cada item.

6.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme a demanda efetiva, as prescrições vigentes, o acompanhamento dos pacientes e a disponibilidade de armazenamento.

6.4. O recebimento compreenderá a conferência da quantidade, da marca e apresentação ofertadas, do lote, do prazo de validade, da integridade da embalagem e da conformidade com as especificações. Os produtos somente serão aceitos após a verificação pelo servidor responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

6.5. O item destinado ao cumprimento da determinação judicial será identificado no Termo de Referência e acompanhado dos documentos que demonstrem a necessidade de eventual indicação específica, preservados os dados pessoais e de saúde do paciente.

6.6. A solução deverá incluir mecanismos de controle dos saldos registrados, das autorizações emitidas, dos prazos de entrega, das substituições, das validades e do consumo por item, de modo a prevenir desabastecimento, compras duplicadas e perdas de estoque.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. As quantidades estimadas foram definidas com base no consumo anterior, nas necessidades atuais dos pacientes atendidos e no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os quantitativos poderão variar de acordo com o número de pacientes, as prescrições dos profissionais responsáveis e as necessidades assistenciais apresentadas durante o período da contratação.

7.3. Os produtos serão licitados e adjudicados por item, permitindo que os fornecedores apresentem propostas para um, alguns ou todos os itens, com o objetivo de ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. A relação completa dos produtos, com as respectivas unidades e quantidades estimadas, constará no Termo de Referência anexo ao processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado deverá ser apurado após a definição das especificações e das quantidades, mediante pesquisa de preços compatível com o objeto, utilizando os parâmetros admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

8.2. A pesquisa deverá considerar a apresentação, o conteúdo líquido, a composição e as demais características de cada item, evitando a comparação entre produtos tecnicamente diferentes.

8.3. Os documentos da pesquisa, a metodologia utilizada, a memória de cálculo e a análise crítica dos preços deverão ser juntados aos autos.

8.4. Valor total estimado da contratação: **R$ 1.565.578,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais.)**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Recomenda-se o parcelamento do objeto mediante adjudicação por item, uma vez que os produtos possuem especificações, apresentações e mercados fornecedores próprios, sendo tecnicamente possível sua aquisição independente.

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG
Fls

9.2. A adjudicação por item tende a ampliar a competitividade e possibilita a participação de empresas que não comercializam a totalidade dos produtos, sem impedir que um mesmo fornecedor seja vencedor de vários itens.

9.3. O agrupamento de itens somente deverá ser adotado se houver justificativa técnica e econômica específica que demonstre vantagem para a Administração e ausência de restrição indevida à competição.

9.4. Além do parcelamento do objeto, as entregas também serão parceladas, conforme a demanda, a fim de reduzir estoques, preservar a validade dos produtos e adequar o fornecimento às alterações no quadro de pacientes e nas prescrições.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução.

10.2. A contratação possui execução autônoma, baseada no fornecimento dos produtos conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Será necessária articulação com os serviços municipais responsáveis por prescrição, acompanhamento nutricional, dispensação, controle de estoque e transporte interno.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está relacionada às ações assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e ao dever de assegurar continuidade aos atendimentos dos usuários do SUS que necessitam de suporte nutricional especializado.

11.2. A demanda deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de **2026** quando elaborado, e compatibilizada com as leis orçamentárias e a disponibilidade de recursos.

11.3. Dotação ou indicação orçamentária preliminar:

0206020605.1030310052.170 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 472

0206020605.1030310052.170 – Manutenção de Suplementos Alimentares

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 479

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de fórmulas nutricionais, leites, dietas e demais produtos nutricionais aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

12.2. Atender às necessidades nutricionais específicas de crianças, idosos, pacientes acamados, pessoas com alergias ou intolerâncias alimentares e demais usuários com condições clínicas que exijam alimentação especializada.

12.3. Contribuir para a manutenção ou a recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes e reduzir o risco de desnutrição, perda de peso e outras complicações relacionadas à ingestão insuficiente ou inadequada de nutrientes.

12.4. Proporcionar continuidade, segurança e efetividade aos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde.

12.5. Assegurar o cumprimento da determinação judicial relacionada ao fornecimento de produto nutricional específico, nos limites estabelecidos pela decisão e pelos documentos técnicos anexos.

12.6. Reduzir o risco de desabastecimento e de interrupção do atendimento por meio do planejamento adequado das quantidades e do acompanhamento dos saldos registrados.

12.7. Reduzir perdas por vencimento ou aquisição excessiva, mediante fornecimento parcelado e controle de estoque.

12.8. Promover eficiência administrativa e economicidade por meio do planejamento das aquisições, da padronização dos controles e da utilização racional dos recursos públicos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Os principais impactos ambientais associados à contratação decorrem da geração de resíduos de embalagens metálicas, plásticas, cartonadas e de papelão, do transporte dos produtos e de eventuais perdas por vencimento ou armazenamento inadequado.

13.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotados o planejamento de entregas parceladas, o controle por lote e validade, a utilização prioritária dos produtos com vencimento mais próximo, o armazenamento de acordo com as orientações do fabricante e a segregação adequada das embalagens descartadas.

13.3. Sempre que tecnicamente possível e sem comprometer a indicação clínica, poderão ser considerados critérios de redução de embalagens desnecessárias, materiais recicláveis e logística reversa, quando aplicável.

13.4. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental e sanitária aplicável ao transporte, à entrega e ao descarte de materiais eventualmente impróprios para consumo, sem transferência de custos indevidos à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A necessidade de fornecimento de fórmulas nutricionais, leites, dietas e demais produtos nutricionais encontra-se demonstrada pelo atendimento assistencial contínuo, pelas prescrições dos usuários e pela existência de item relacionado ao cumprimento de determinação judicial.

14.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item e fornecimento parcelado, mostra-se, em princípio, solução tecnicamente adequada para preservar a competitividade, acompanhar a variação do consumo e reduzir o risco de desabastecimento e de perdas por vencimento.

14.3. Dessa forma, declara-se viável a contratação, condicionada à conclusão das especificações, das memórias de cálculo, da pesquisa de preços, da análise da disponibilidade orçamentária e das demais providências indicadas neste estudo.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃOE CONÔMICO- FINANCEIRA		
OBJETO:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA:LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP=REALIZÁVELALONGO PRAZO PC=PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT=ATIVOTOTAL AC= RLP=PC= PNC= AT=		

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº._____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a)_____, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL

(Assinatura, nome legível e cargo)